AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS – ESTADO DA BAHIA

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº _____/2022

Requer o envio de Indicação ao Prefeito Municipal, para que seja realizado o serviço de requalificação urbanística da Av. Soares Lopes, nos termos a seguir apontados.

Prezados edis,

Cumprimentando-os cordialmente, este vereador que abaixo lhes subscreve, em defesa do interesse coletivo dos munícipes desta cidade, com espeque nos artigos 83, III; 98, IX; e 110, todos constantes na Resolução 005/2017, indicasse ao Poder Executivo Municipal, que seja realizado o serviço de requalificação urbanística, na Av. Soares Lopes,de Ilhéus.

JUSTIFICATIVA

A presente demanda, decorre da necessidade constante de manutenção desta localidade, por se tratar de um dos cartões postais da cidade, e integra o circuito turístico da cidade, com o histórico Bar e restaurante Vesúvio e a Catedral de São Sebastião, além de ser um dos portais de entrada para os visitantes que chegam em Cruzeiros Marítimos pelo Porto Seco, a requalificação urbanística da Av. Soares Lopes é imprescindível.

A requalificação urbana é, sobretudo, um instrumento para a melhoria das condições de vida da população, visto que promove a construção e a recuperação de equipamentos e infraestruturas e a valorização do espaço público com medidas de dinamização social, econômica, cultural e paisagística.

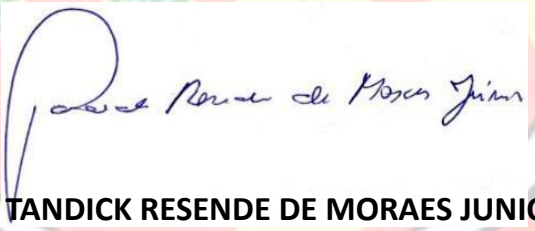
Visando corrigir esta situação, é que indico este serviço a ser prestado pelo poder público para o bem estar da população, e orgulho dos empresários que fazem parte do trade de turismo da cidade.

Diante das informações e a pedido dos Munícipes, é que solicito que de imediato o Poder Executivo Municipal tome as providências necessárias para que esta indicação seja atendida

Diante disso, sendo obrigação dos entes federativos, a implementação da política urbana no escopo de ordenar e desenvolver as funções sociais das cidades, de modo a garantir aos cidadãos o direito a municípios sustentáveis, como regulamenta o dispositivo constitucional o Estatuto da Cidade, Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Versa o diploma infraconstitucional acerca da sendo este compreendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações.

Nestes termos, espera atendimento.

Ilhéus, Bahia, 07 de fevereiro de 2022.



TANDICK RESENDE DE MORAES JUNIOR

Vereador